COMISSÃO
EUROPEIA

Bruxelas, 4.2.2014
COM(2014) 52 final

RELATÓRIO DA COMISSÃO AO PARLAMENTO EUROPEU E AO CONSELHO

SOBRE INGREDIENTES ALIMENTARES TRATADOS POR RADIAÇÃO IONIZANTE RELATIVO AO ANO 2012

RELATÓRIO DA COMISSÃO AO PARLAMENTO EUROPEU E AO CONSELHO

SOBRE INGREDIENTES ALIMENTARES TRATADOS POR RADIAÇÃO IONIZANTE RELATIVO AO ANO 2012

1. INTRODUÇÃO

O presente relatório, tal como solicitado pelo artigo 7.º, n.º 4, da Diretiva 1999/2/CE, abrange o período de 1 de janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2012. Contém uma compilação das informações comunicadas à Comissão por 27 Estados-Membros.

2. BASE JURÍDICA E ANTECEDENTES

Nos termos do artigo 7.º, n.º 3, da Diretiva 1999/2/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 22 de fevereiro de 1999, relativa à aproximação das legislações dos Estados-Membros respeitantes aos alimentos e ingredientes alimentares tratados por radiação ionizante[1], os Estados-Membros devem comunicar anualmente à Comissão:

– os resultados dos controlos efetuados nas instalações de irradiação, em especial no que diz respeito às categorias e quantidades de alimentos e ingredientes alimentares tratados e às doses administradas,

e

– os resultados dos controlos efetuados na fase de comercialização do produto e os métodos utilizados para detetar alimentos irradiados.

O artigo 7.º, n.º 4, da diretiva requer que a Comissão publique no *Jornal Oficial da União Europeia*:

– indicações pormenorizadas sobre as instalações de irradiação aprovadas dos Estados-Membros, bem como qualquer alteração da sua situação;

– um relatório elaborado com base nas informações fornecidas anualmente pelas autoridades nacionais responsáveis pelo controlo.

Estão disponíveis informações relativas aos aspetos gerais da irradiação dos alimentos encontra-se no sítio Internet da Direção-Geral da Saúde e dos Consumidores da Comissão Europeia[2].

2.1. Instalações de irradiação

De acordo com o artigo 3.º, n.º 2, da Diretiva 1999/2/CE, os alimentos e os ingredientes alimentares só podem ser irradiados em instalações de irradiação aprovadas. No que diz respeito às instalações na UE, a aprovação é concedida pelas autoridades competentes dos Estados-Membros. O artigo 7.º, n.º 3, exige que os Estados-Membros informem a Comissão sobre a lista das respetivas instalações de irradiação aprovadas.

1 JO L 66 de 13.3.1999, p. 16.
2 http://europa.eu.int/comm/food/food/biosafety/irradiation/index_en.htm

Os alimentos e os ingredientes alimentares apenas podem ser tratados pelas seguintes fontes de radiação ionizante:

– raios gama emitidos por radionuclídeos ^{60}Co ou ^{137}Cs;

– raios X produzidos por aparelhos que funcionem com uma energia nominal (energia quântica máxima) igual ou inferior a 5 MeV,

– eletrões produzidos por aparelhos que funcionem com uma energia nominal (energia quântica máxima) igual ou inferior a 10 MeV.

A lista das instalações de irradiação autorizadas nos Estados-Membros está disponível ao público logo que publicada pela Comissão[3].

2.2. Alimentos e ingredientes alimentares irradiados

A irradiação de ervas aromáticas, especiarias e condimentos vegetais secos é autorizada a nível da UE pela Diretiva 1999/3/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 22 de fevereiro de 1999, relativa ao estabelecimento de uma lista comunitária de alimentos e ingredientes alimentares tratados por radiação ionizante[4]. Além disso, sete Estados-Membros informaram a Comissão de que mantêm autorizações nacionais para determinados alimentos e ingrdientes alimentares em conformidade com o artigo 4.º, n.º 4, da Diretiva 1999/2/CE. A lista das autorizações nacionais foi publicada pela Comissão[5].

Qualquer alimento irradiado que contenha um ou mais ingredientes alimentares irradiados tem de ser rotulado com a menção «produto irradiado» ou com a menção «tratado por radiação ionizante». Se o produto irradiado for utilizado como ingrediente num alimento composto, a sua denominação deverá ser acompanhada da mesma menção na lista dos ingredientes. No caso dos produtos vendidos a granel, a menção figurará junto da denominação do produto, num cartaz ou numa tabuleta, por cima ou ao lado do recipiente que o contém.

A fim de fazer respeitar a aplicação correta da rotulagem ou de detetar produtos não autorizados, o Comité Europeu de Normalização (CEN), no âmbito do mandato que lhe foi conferido pela Comissão Europeia, normalizou vários métodos analíticos.

3. RESULTADOS DOS CONTROLOS EFETUADOS NAS INSTALAÇÕES DE IRRADIAÇÃO E ÀS DOSES ADMINISTRADAS

Na presente secção do relatório são apresentados os resultados dos controlos efetuados nas instalações de irradiação, em especial no que diz respeito às categorias e quantidades de produtos tratados e às doses administradas. De acordo com a informação apresentada pelos Estados-Membros, os controlos efetuados pelas autoridades competentes confirmaram a conformidade das instalações de irradiação aprovadas com os requisitos da Diretiva 1999/2/CE.

[3] JO C 265 de 1.9.2012, p. 3.
[4] JO L 66 de 13.3.1999, p. 24.
[5] JO C 283 de 24.11.2009, p. 5.

Os seguintes quadros e números revelam os resultados dos controlos efetuados nas instalações de irradiação aprovadas nos Estados-Membros da UE em 2012, em especial no que diz respeito às categorias e quantidades de alimentos e ingredientes alimentares tratados e às doses administradas.

3.1. Resumo no que diz respeito à UE

O quadro seguinte resume as quantidades de produtos alimentares (em toneladas) tratados por radiação ionizante nas instalações de irradiação aprovadas da União Europeia:

Estado-Membro	**Número de instalações aprovadas**	**Quantidade tratada (toneladas)**
Bélgica	1	5 157,7
Bulgária	2	Nenhum alimento irradiado
República Checa	1	23,8
Alemanha	4	125,8
Estónia	1	33,7
Espanha	2*	326,6
França	5	612,9
Itália	1	Nenhum alimento irradiado
Hungria	1	124,9
Países Baixos	2	1476,0
Polónia	2	89,0
Roménia	1	1,6
Reino Unido	1	Nenhum alimento irradiado
Total:	**24**	**7 972,1**

* Não foram irradiados alimentos numa destas instalações.

A figura seguinte resume as quantidades de produtos alimentares (em toneladas) tratados por radiação ionizante em instalações de irradiação aprovadas da União Europeia em 2012:

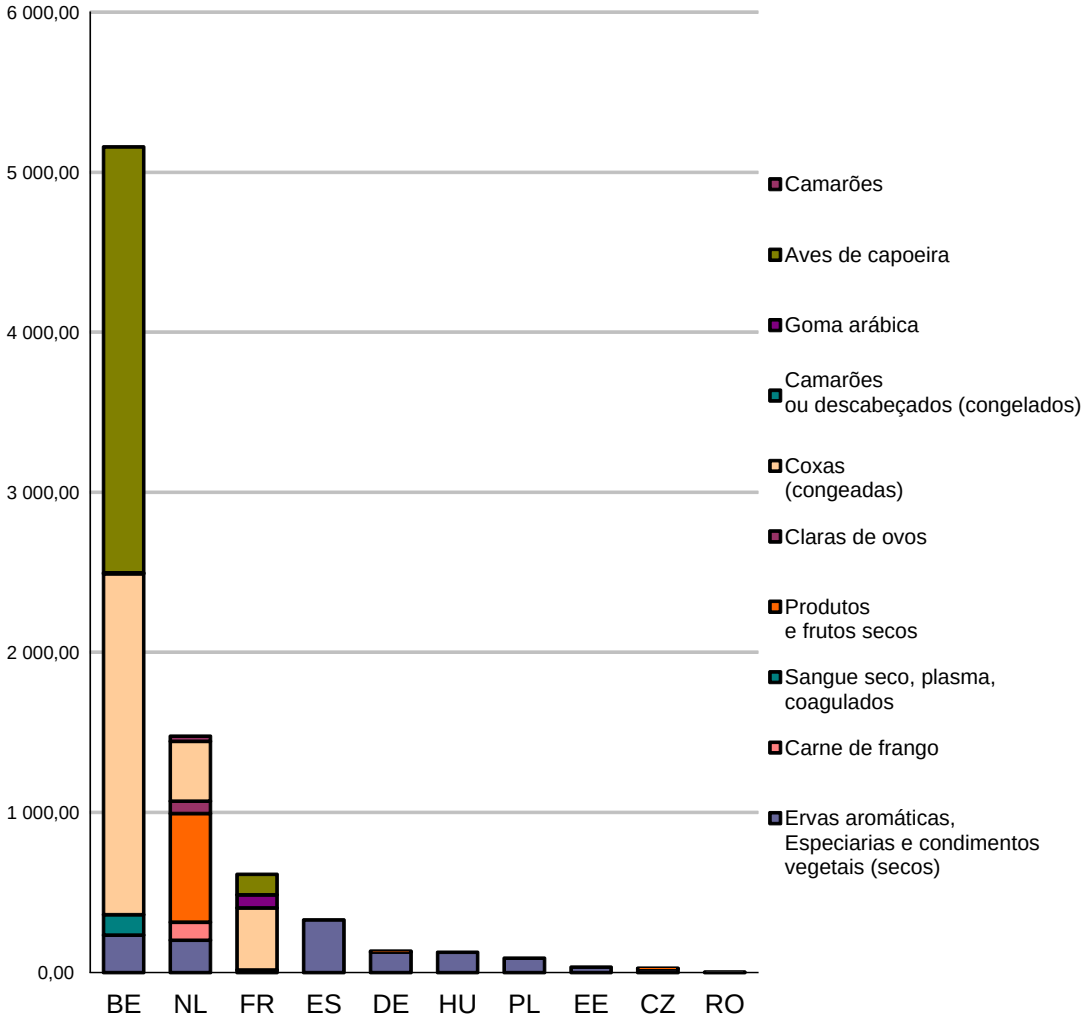

Não existem instalações aprovadas nos seguintes Estados-Membros: Dinamarca, Irlanda, Grécia, Chipre, Letónia, Lituânia, Luxemburgo, Malta, Áustria, Eslovénia, Eslováquia, Finlândia, Suécia, Portugal.

3.2. Bélgica

Géneros alimentícios	**Dose absorvida (kGy)**
Ervas aromáticas, especiarias e condimentos vegetais (secos)	5 - 9
Sangue, plasma e coagulados, desidratados	2 - 4
Coxas de rã congeladas	2,7 - 5,5
Camarão congelado descascado ou decapitado	2 - 7
Aves de capoeira	2 - 6,1

3.3. República Checa

Géneros alimentícios	Dose absorvida (kGy)
Ervas aromáticas, especiarias e condimentos vegetais (secos)	5,77 - 9,82
Produtos hortícolas e frutos, secos	5,66 - 6,55

3.4. Alemanha

Géneros alimentícios	Dose absorvida (kGy)
Ervas aromáticas, especiarias e condimentos vegetais (secos)	< 10

3.5. Estónia

Géneros alimentícios	Dose absorvida (kGy)
Ervas aromáticas, especiarias e condimentos vegetais (secos)	10

3.6. Espanha

Géneros alimentícios	Dose absorvida (kGy)
Ervas aromáticas, especiarias e condimentos vegetais (secos)	9,09

3.7. França

Géneros alimentícios	Dose absorvida (kGy)
Ervas aromáticas, especiarias e condimentos vegetais (secos)	10
Coxas de rã congeladas	5
Goma arábica	3
Aves de capoeira	5

3.8. Hungria

Géneros alimentícios	Dose absorvida (kGy)
Ervas aromáticas, especiarias e condimentos vegetais (secos)	2 - 10

3.9. Países Baixos

Géneros alimentícios	Dose absorvida (kGy)
Ervas aromáticas, especiarias e condimentos vegetais (secos)	6,9
Carne de frango	3,8
Produtos hortícolas e frutos, secos	3
Clara de ovo	1
Coxas de rã congeladas	4
Camarões	3,2

3.10. Polónia

Géneros alimentícios	Dose absorvida (kGy)
Ervas aromáticas, especiarias e condimentos vegetais (secos)	5 - 10

3.11. Roménia

Géneros alimentícios	Dose absorvida (kGy)
Ervas aromáticas, especiarias e condimentos vegetais (secos)	8

4. RESULTADOS DOS CONTROLOS EFETUADOS NA FASE DE COMERCIALIZAÇÃO DO PRODUTO E MÉTODOS UTILIZADOS PARA DETETAR ALIMENTOS IRRADIADOS

Os quadros seguintes apresentam os resultados dos controlos efetuados na fase de comercialização do produto e os métodos utilizados para detetar um tratamento por radiação ionizante.

4.1. Resumo no que diz respeito à UE

O quadro seguinte sintetiza as amostras analisadas e os resultados obtidos para toda a União Europeia:

Estado-Membro	Conforme	Inconclusivo	Não conforme	Total de amostras	% *versus* total das amostras da UE
BE	89	18	3	110	**2,1 %**
BG	47	0	2	49	**0,9 %**
CZ	23	7	0	30	**0,6 %**
DK	CNR	CNR	CNR	CNR	
DE	2676	27	13	2716	**52,4 %**
EE	CNR	CNR	CNR	CNR	
IE	78	0	0	78	**1,5 %**
EL	CNR	CNR	CNR	CNR	
ES	139	1	0	140	**2,7 %**
FR	46	5	3	54	**1,0 %**
IT	281	3	7	291	**5,6 %**
CY	CNR	CNR	CNR	CNR	
LV	6	0	5	11	**0,2 %**
LT	63	0	20	83	**1,6 %**
LU	12	0	0	12	**0,2 %**
HU	60	0	0	60	**1,2 %**
MT	20	0	0	20	**0,4 %**
NL	362	0	11	373	**7,2 %**
AT	132	0	2	134	**2,6 %**
PL	241	1	4	246	**4,7 %**

PT	47	0	2	49	**0,9 %**
RO	104	0	1	105	**2,0 %**
SI	21	0	0	21	**0,4 %**
SK	22	1	0	23	**0,4 %**
FI	219	4	31	254	**4,9 %**
SE	CNR	CNR	CNR	CNR	
UK	291	13	19	323	**6,2 %**
Total UE	**4979**	**80**	**123**	**5182**	**100,0 %**
	96,1 %	**1,5 %**	**2,4 %**	**100,0 %**	

DNE: Dados não enviados
CNR: Controlo não realizado

A figura seguinte sintetiza as amostras analisadas e os resultados obtidos para toda a União Europeia:

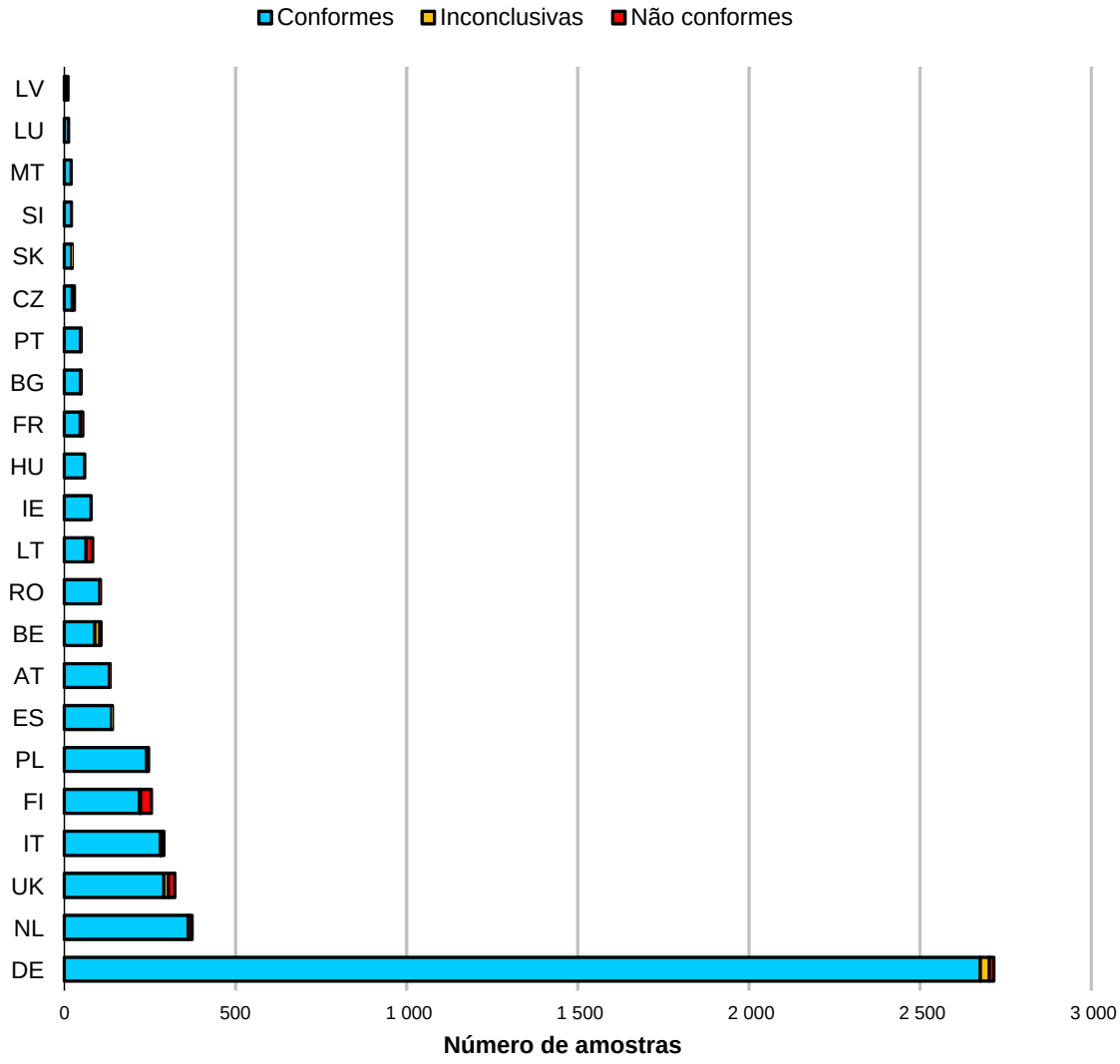

4.2. Bélgica

Géneros alimentícios analisados na fase de comercialização do produto	Número de amostras: 107			Método CEN utilizado
	Conforme	Inconclusivo	Não conforme	
Ervas aromáticas, especiarias e condimentos vegetais (secos)	24	1	0	EN 1788
Produtos à base de cereais	8	8	0	EN 1788
Suplementos alimentares	14	2	2*	EN 1788
Frutos (secos)	6	3	0	EN 1788
Moluscos	16	3	1*	EN 1788
Cogumelos ou produtos à base de cogumelos (secos)	2	0	0	EN 1788
Leguminosas	2	0	0	EN 1788
Chá	16	1	0	EN 1788
Produtos hortícolas e produtos derivados de produtos hortícolas (secos)	1	0	0	EN 1788
Total:	**89**	**18**	**3**	
Total em % de amostras analisadas:	**83 %**	**17 %**	**3 %**	

* erroneamente rotulados

4.3. Bulgária

Géneros alimentícios analisados na fase de comercialização do produto	Número de amostras: 49			Método CEN utilizado
	Conforme	Inconclusivo	Não conforme	
Ervas aromáticas, especiarias e condimentos vegetais (secos)	19	0	0	EN 1788; EN 1787
Peixe e produtos à base de peixe	2	0	0	EN 1786
Frutos (secos)	5	0	0	EN 13708
Chás de plantas aromáticas / infusões	8	0	2*	EN 1788; EN 13751; EN 1787
Refeições e pratos (preparados)	3	0	0	EN 1788; EN 1787
Frutos de casca rija	3	0	0	EN 1788; EN 1787
Carne de aves de capoeira	5	0	0	EN 1786
Camarões	2	0	0	EN 1786
Total:	**47**	**0**	**2**	
Total em % de amostras analisadas:	**96 %**	**0 %**	**4 %**	

* erroneamente rotulados

4.4. República Checa

Géneros alimentícios analisados na fase de comercialização do produto	Número de amostras: 30			Método CEN utilizado
	Conforme	Inconclusivo	Não conforme	
Ervas aromáticas, especiarias e condimentos vegetais (secos)	7	2	0	EN 1788
Suplementos alimentares	2	0	0	EN 1788
Alhos	3	0	0	EN 1788
Chás de plantas aromáticas / infusões	3	1	0	EN 1788
Massas instantâneas	6	3	0	EN 1788
Cogumelos ou produtos à base de cogumelos (secos)	2	1	0	EN 1788
Total:	**23**	**7**	**0**	
Total em % de amostras analisadas:	**77 %**	**23 %**	**0 %**	

4.5. Dinamarca

Devido à limitação de recursos financeiros, não foram efetuados controlos na fase de comercialização em 2012.

4.6. Alemanha

Géneros alimentícios analisados na fase de comercialização do produto	Número de amostras: 2716			Método CEN utilizado
	Conforme	Inconclusivo	Não conforme	
Ervas aromáticas, especiarias e condimentos vegetais (secos)	1285	15	4*	EN 1788; EN 13751 EN 1787
Manteiga condimentada	1	0	0	EN 1788; L12.01-1; EN 13751; EN 1787
Cereais, sementes, produtos hortícolas e frutos	94	0	0	EN 1786
Queijos (que contenham especiarias/ervas aromáticas)	41	0	0	EN 1788; EN 1787
Queijos (preparações de queijo sem ervas aromáticas nem especiarias)	1	0	0	EN 1788; EN 1787
Café	64	0	0	EN 1786
Crustáceos, moluscos, mexilhões e outros animais aquáticos e respetivos produtos	83	1	2*	EN 1788; EN 13751
Peixe e produtos à base de peixe	121	0	3**	EN 1788; EN 13751; EN 1786
Suplementos alimentares	97	9	2**	EN 1786

Frutos (secos)	63	1	1	EN 1788; L 12.01-1; EN 13751
Frutos (frescos)	88	0	0	EN 13751; EN 1787; EN 13708
Refeições e pratos (preparados)	64	1	2**	EN 1788; EN 13751; EN 1787
Carne	41	0	0	EN 13751
Carne (exceto aves de capoeira e caça)	61	0	0	EN 1788; EN 1786
Produtos à base de carne (excluindo enchidos)	30	0	0	EN 1786
Cogumelos (frescos)	51	0	0	EN 1784; EN 1786
Cogumelos ou produtos à base de cogumelos (secos)	111	0	0	EN 1788; EN 1785; ESR; EN 13751
Outros	21	0	0	EN 1788; EN 13751; EN 1787
Ovos e ovoprodutos	16	0	0	EN 1788; EN 13751
Leguminosas, sementes oleaginosas e frutos de casca rija	15	0	0	EN 1784
Chá, produtos derivados do chá	73	0	0	EN 1788; EN 13751; EN 1787
Batatas	30	0	0	EN 1788; EN 13751; EN 1787
Carne de aves de capoeira	40	0	0	EN 1788; EN 13751
Molhos e sopas (desidratados)	83	0	1*	EN 1784; EN 1786
Produtos à base de enchidos	9	0	0	EN 1788; EN 13751
Produtos hortícolas e produtos derivados de produtos hortícolas (secos)	46	0	0	EN 1784; EN 1786
Produtos hortícolas (frescos)	47	0	0	EN 1788; EN 13751; EN 1787
Total:	**2676**	**27**	**13**	
Total em % de amostras analisadas:	**98 %**	**1 %**	**1 %**	

* Erroneamente rotulados
** Irradiação não autorizada

4.7 Estónia

Não foram efetuados controlos na fase de comercialização em 2012.

4.8 Irlanda

Géneros alimentícios analisados na fase de comercialização do	**Número de amostras: 78**			**Método CEN utilizado**
	Conforme	**Inconclusivo**	**Não**	

produto			conforme	
Ervas aromáticas, especiarias e condimentos vegetais (secos)	1	0	0	EN 1788; EN 13751
Suplementos alimentares	4	0	0	EN 1788; EN 13751
Massas instantâneas	9	0	0	EN 1788; EN 13751
Pão ralado	1	0	0	EN 1788; EN 13751
Ervas aromáticas e especiarias	29	0	0	EN 1788; EN 13751
Molhos e sopas (desidratados)	1	0	0	EN 1788; EN 13751
Sementes	6	0	0	EN 1788; EN 13751
Chá	27	0	0	EN 1788; EN 13751
Total:	**78**	**0**	**0**	
Total em % de amostras analisadas:	**100 %**	**0 %**	**0 %**	

4.9. Grécia

Não foram efetuados controlos na fase de comercialização em 2012.

4.10. Espanha

Géneros alimentícios analisados na fase de comercialização do produto	Número de amostras: 140			Método CEN utilizado
	Conforme	Inconclusivo	Não conforme	
Ervas aromáticas, especiarias e condimentos vegetais (secos)	76	1	0	EN 1788; EN 13751; EN 1787
Peixe e produtos à base de peixe	30	0	0	EN 13751
Chás de plantas aromáticas / infusões	8	0	0	EN 1787
Carne e produtos à base de carne	2	0	0	EN 13751; EN 1787
Cogumelos ou produtos à base de cogumelos (secos)	9	0	0	EN 1788; EN 13751
Frutos de casca rija	6	0	0	EN 1786
Produtos hortícolas (frescos)	8	0	0	EN 1786
Total:	**139**	**1**	**0**	
Total em % de amostras analisadas:	**99 %**	**1 %**	**0 %**	

4.11. França

Géneros alimentícios analisados na fase de comercialização do produto	Número de amostras: 54			Método CEN utilizado
	Conforme	Inconclusivo	Não conforme	
Ervas aromáticas, especiarias e condimentos vegetais (secos)	5	0	0	EN 1788
Crustáceos ou moluscos (congelados)	2	0	0	EN 1788
Suplementos alimentares	6	3	0	EN 1788
Coxas de rã	9	0	0	EN 1788
Frutos (secos)	5	0	0	EN 1788
Chás de plantas aromáticas / infusões	5	0	0	EN 1788
Massas instantâneas	1	0	0	EN 1788
Cogumelos ou produtos à base de cogumelos (secos)	1	0	0	EN 1784
Abacates	2	1	0	EN 1788
Carne de aves de capoeira	2	0	0	EN 1786
Molhos e sopas (desidratados)	4	1	3*	EN 1788
Produtos hortícolas e produtos derivados de produtos hortícolas (secos)	4	0	0	EN 1784
Total:	**46**	**5**	**3**	
Total em % de amostras analisadas:	**85 %**	**9 %**	**6 %**	

* Erroneamente rotulados

4.12. Itália

Géneros alimentícios analisados na fase de comercialização do produto	Número de amostras: 291			Método CEN utilizado
	Conforme	Inconclusivo	Não conforme	
Ervas aromáticas e especiarias	96	0	0	EN 1788; EN 13751
Peixe e produtos à base de peixe	5	2	0	EN 13751
Suplementos alimentares	1	0	0	EN 13783; EN 1788; EN 13751; EN 1787
Suplementos alimentares	9	1	2	EN 13784; EN 1788; EN 1785; EN 13751; EN 1786

Coxas de rã	4	0	5	EN 13751
Frutos (frescos)	3	0	0	EN 13783; EN 13751; EN 1787
Alhos e cebolas	14	0	0	EN 1787; EN 13708
Chás de plantas aromáticas / infusões	9	0	0	EN 13751
Caracóis terrestres	1	0	0	EN 1788; EN 13751
Carne	67	0	0	EN 13783; EN 13751; EN 1787
Cogumelos ou produtos à base de cogumelos (secos)	7	0	0	EN 13751; EN 1785; EN 1786
Frutos de casca rija e frutos secos	14	0	0	EN 13783; EN 13751; EN 1787
Sementes oleaginosas	6	0	0	EN 13783; EN 1788; EN 13751
Batatas	7	0	0	EN 13751; EN 1787
Leguminosas	13	0	0	EN 1788; EN 1786
Condimentos vegetais	9	0	0	EN 13751
Produtos hortícolas (frescos)	15	0	0	EN 1787; EN 13708
Trigo	1	0	0	EN 1788
Total:	**281**	**3**	**7**	
Total em % de amostras analisadas:	**97 %**	**1 %**	**2 %**	

4.13. Chipre

Não foram efetuados controlos na fase de comercialização em 2012. Em Chipre, não existem laboratórios que efetuem análises à radiação ionizante. Em virtude dos recursos financeiros limitados, não foram enviadas amostras para o estrangeiro para efeitos de análise.

4.14. Letónia

Géneros alimentícios analisados na fase de comercialização do produto	**Número de amostras: 11**			**Método CEN utilizado**
	Conforme	**Inconclusivo**	**Não conforme**	
Suplementos alimentares	6	0	5*	EN 1788
Total:	**6**	**0**	**5**	
Total em % de amostras analisadas:	**55 %**	**0 %**	**45 %**	

* Irradiação em instalações não aprovadas pela UE

4.15. Lituânia

Géneros alimentícios	**Número de amostras: 83**	**Método CEN**

analisados na fase de comercialização do produto	Conforme	Inconclusivo	Não conforme	utilizado
Ervas aromáticas, especiarias e condimentos vegetais (secos)	50	0	0	EN 13783
Suplementos alimentares	13	0	20	EN 13783
Total:	**63**	**0**	**20**	
Total em % de amostras analisadas:	**76 %**	**0 %**	**24 %**	

4.16. Luxemburgo

Géneros alimentícios analisados na fase de comercialização do produto	Número de amostras: 12			Método CEN utilizado
	Conforme	Inconclusivo	Não conforme	
Ervas aromáticas, especiarias e condimentos vegetais (secos)	2	0	0	EN 1788
Cereais, sementes, produtos hortícolas e frutos	1	0	0	EN 1788
Frutos (secos)	1	0	0	EN 1788
Chás de plantas aromáticas / infusões	3	0	0	EN 1788
Cogumelos ou produtos à base de cogumelos (secos)	1	0	0	EN 1788
Chá	1	0	0	EN 1788
Produtos hortícolas e produtos derivados de produtos hortícolas (secos)	2	0	0	EN 1787
Produtos à base de leveduras	1	0	0	EN 1788
Total:	**12**	**0**	**0**	
Total em % de amostras analisadas:	**100 %**	**0 %**	**0 %**	

4.17. Hungria

Géneros alimentícios analisados na fase de comercialização do produto	Número de amostras: 60			Método CEN utilizado
	Conforme	Inconclusivo	Não conforme	
Ervas aromáticas, especiarias e condimentos vegetais (secos), chá	60	0	0	EN 1788
Total:	**60**	**0**	**0**	
Total em % de amostras analisadas:	**100 %**	**0 %**	**0 %**	

4.18. Malta

Géneros alimentícios analisados na fase de comercialização do produto	Número de amostras: 20			Método CEN utilizado
	Conforme	Inconclusivo	Não conforme	

Café	2	0	0	EN 13751
Peixe e produtos à base de peixe	2	0	0	EN 13751
Coxas de rã	1	0	0	EN 13751
Alhos	1	0	0	EN 13751
Chás de plantas aromáticas / infusões	2	0	0	EN 13751
Mel e outros produtos apícolas	1	0	0	EN 13751
Massas instantâneas	2	0	0	EN 13751
Cogumelos ou produtos à base de cogumelos (secos)	1	0	0	EN 13751
Carne de aves de capoeira	3	0	0	EN 13751
Camarões e «snacks» (fritos)	1	0	0	EN 13751
Produtos à base de enchidos	1	0	0	EN 13751
Sopa	1	0	0	EN 13751
Chá	2	0	0	EN 13751
Total:	**20**	**0**	**0**	
Total em % de amostras analisadas:	**100 %**	**0 %**	**0 %**	

4.19. Países Baixos

Géneros alimentícios analisados na fase de comercialização do produto	**Número de amostras: 373**			**Método CEN utilizado**
	Conforme	**Inconclusivo**	**Não conforme**	
Produtos à base de cereais	34	0	0	EN 1788; EN 13751
Peixe e produtos à base de peixe	19	0	0	EN 1788; EN 13751
Suplementos alimentares	52	0	9*	EN 1788; EN 13751
Frutos (secos)	36	0	0	EN 1788; EN 13751
Outros	6	0	0	EN 1788; EN 13751
Carne de aves de capoeira	23	0	0	EN 1788; EN 13751
Saladas, massas e sopa, etc.	40	0	0	EN 1788; EN 13751
Sementes	35	0	0	EN 1788; EN 13751
Misturas especiais de ervas aromáticas	57	0	2*	EN 1788; EN 13751
Especiarias / aromas	34	0	0	EN 1788; EN 13751
Produtos hortícolas e produtos derivados de produtos hortícolas (secos)	22	0	0	EN 1788; EN 13751
Preparações de vitaminas	4	0	0	EN 1788; EN 13751
Total:	**362**	**0**	**11**	
Total em % de amostras analisadas:	**97 %**	**0 %**	**3 %**	

* Não conformidade, quer por irradiação numa instalação não aprovada quer por ausência de rotulagem

4.20. Áustria

Géneros alimentícios analisados na fase de comercialização do produto	Número de amostras: 134			Método CEN utilizado
	Conforme	Inconclusivo	Não conforme	
Ervas aromáticas, especiarias e condimentos vegetais (secos)	46	0	0	EN 1788; EN 13751
Carne de aves de capoeira	62	0	0	EN 1786
Molhos e sopas (desidratados)	24	0	2*	EN 1788; EN 13751
Total:	**132**	**0**	**2**	
Total em % de amostras analisadas:	**99 %**	**0 %**	**1 %**	

* Erroneamente rotulados

4.21. Polónia

Géneros alimentícios analisados na fase de comercialização do produto	Número de amostras: 246			Método CEN utilizado
	Conforme	Inconclusivo	Não conforme	
Ervas aromáticas, especiarias e condimentos vegetais (secos)	9	0	0	EN 13751
Ervas aromáticas, especiarias e condimentos vegetais (secos)	1	0	0	EN 1786
Ervas aromáticas, especiarias e condimentos vegetais (secos)	57	0	0	EN 1788
Frutos de baga	1	0	0	EN 1787
Queijos que contenham especiarias/ervas aromáticas	7	0	0	EN 1788
Queijo (fresco)	1	0	0	EN 1788
Café	1	0	0	EN 1788
Crustáceos ou moluscos (congelados)	2	0	0	EN 1788
Crustáceos, moluscos, mexilhões e outros animais aquáticos e respetivos produtos	1	0	0	EN 1788
Frutos secos	17	0	0	EN 13708
Frutos secos	2	0	0	EN 1788
Peixe e produtos à base de peixe	9	0	0	EN 1786
Peixe e marisco (seco)	2	0	0	EN 1788
Alimentos destinados a uma alimentação especial	1	0	0	EN 13751
Alimentos destinados a uma alimentação especial	1	0	2	EN 1788

Suplementos alimentares	5	0	0	EN 13751
Suplementos alimentares	6	1	0	EN 1788
Coxas de rã	1	0	2	EN 1786
Frutos (frescos)	1	0	0	EN 1784
Frutos (frescos)	3	0	0	EN 1788
Frutos (tropicais)	3	0	0	EN 1784
Frutos (tropicais)	1	0	0	EN 1787
Frutos (tropicais)	8	0	0	EN 1788
Alhos	1	0	0	EN 13751
Alhos	1	0	0	EN 1787
Alhos	10	0	0	EN 1788
Chás de plantas aromáticas / infusões	7	0	0	EN 13751
Carne	2	0	0	EN 1784
Carne e produtos à base de carne	1	0	0	EN 1784
Carne (exceto aves de capoeira e caça)	1	0	0	EN 1784
Carne (exceto aves de capoeira e caça)	1	0	0	EN 1786
Carne (de diferentes aves, canguru, lebre)	1	0	0	EN 1784
Carne (de diferentes aves, canguru, lebre)	4	0	0	EN 1786
Produtos à base de carne (excluindo enchidos)	1	0	0	EN 1786
Leite e produtos lácteos	1	0	0	EN 1788
Frutos de casca rija	2	0	0	EN 1786
Frutos de casca rija	20	0	0	EN 1787
Outros	1	0	0	EN 13708
Outros	1	0	0	EN 13751
Outros	5	0	0	EN 1788
Leguminosas	3	0	0	EN 1788
Pimentos vermelhos	1	0	0	EN 1788
Molhos e sopas (desidratados)	11	0	0	EN 1788
Camarões	7	0	0	EN 1788
Sopas	5	0	0	EN 1788
Chá	11	0	0	EN 13751
Produtos hortícolas e produtos derivados de produtos hortícolas (secos)	1	0	0	EN 1788
Produtos hortícolas (frescos)	2	0	0	EN 1788
Total:	**241**	**1**	**4**	
Total em % de amostras analisadas:	**98 %**	**0 %**	**2 %**	

4.22. Portugal

Géneros alimentícios analisados na fase de comercialização do produto	Número de amostras: 49			Método CEN utilizado
	Conforme	Inconclusivo	Não conforme	
Ervas aromáticas, especiarias e condimentos vegetais (secos)	4	0	0	EN 13751
Suplementos alimentares	18	0	2	EN 13751
Chá	4	0	0	EN 13751
Extratos vegetais (secos)	7	0	0	EN 13751
Partes de plantas (raízes, folhas de louro)	7	0	0	EN 13751
Amêijoas congeladas (com casca)	7	0	0	EN 13751
Total:	**47**	**0**	**2**	
Total em % de amostras analisadas:	**96 %**	**0 %**	**4 %**	

4.23 Roménia

Géneros alimentícios analisados na fase de comercialização do produto	Número de amostras: 105			Método CEN utilizado
	Conforme	Inconclusivo	Não conforme	
Ervas aromáticas, especiarias e condimentos vegetais (secos)	68	0	1*	EN 1788; EN 13751
Suplementos alimentares	4	0	0	EN 13751
Chás de plantas aromáticas / infusões	10	0	0	EN 13751
Sementes	6	0	0	EN 13751
Chá	11	0	0	EN 13751
Produtos hortícolas e produtos derivados de produtos hortícolas (secos)	5	0	0	EN 13751
Total:	**104**	**0**	**1**	
Total em % de amostras analisadas:	**99 %**	**0 %**	**1 %**	

* Irradiação em instalações não aprovadas pela UE

4.24. Eslovénia

Géneros alimentícios analisados na fase de comercialização do produto	Número de amostras: 21			Método CEN utilizado
	Conforme	Inconclusivo	Não conforme	
Ervas aromáticas, especiarias e condimentos vegetais (secos)	14	0	0	EN 1788; EN 13751
Chá	7	0	0	EN 13751
Total:	**21**	**0**	**0**	
Total em % de amostras analisadas:	**100 %**	**0 %**	**0 %**	

4.25. Eslováquia

Géneros alimentícios analisados na fase de comercialização do produto	Número de amostras: 23			Método CEN utilizado
	Conforme	Inconclusivo	Não conforme	
Ervas aromáticas, especiarias e condimentos vegetais (secos)	15	1	0	EN 1784; EN 1788
Queijo (curado)	2	0	0	EN 1784
Frutos de casca rija	5	0	0	EN 1784
Total:	**22**	**1**	**0**	
Total em % de amostras analisadas:	**96 %**	**4 %**	**0 %**	

4.26. Finlândia

Géneros alimentícios analisados na fase de comercialização do produto	Número de amostras: 254			Método CEN utilizado
	Conforme	Inconclusivo	Não conforme	
Ervas aromáticas, especiarias e condimentos vegetais (secos)	119	3	8*	EN 1788 para fins de confirmação; EN 13751
Frutos de baga	6	0	0	EN 13751
Alimentos destinados a uma alimentação especial	4	0	2**	EN 1788 para fins de confirmação; EN 13751
Suplementos alimentares	35	0	13**	EN 1788 para fins de confirmação; EN 13751
Chás de plantas aromáticas / infusões	11	1	1**	EN 1788 para fins de confirmação; EN 13751
Outros (ingredientes de molhos, ingredientes alimentares, etc.)	26	0	7**	EN 1788 para fins de confirmação; EN 13751

Chá	17	0	0	EN 13751
Produtos hortícolas e produtos derivados de produtos hortícolas (secos)	1	0	0	EN 13751
Total:	**219**	**4**	**31**	
Total em % de amostras analisadas:	**86 %**	**2 %**	**12 %**	

* Erroneamente rotulado, irradiação em instalações não aprovadas pela UE
** Irradiação não autorizada

4.27. Suécia

Não foram efetuados controlos na fase de comercialização em 2012.

4.28. Reino Unido

Géneros alimentícios analisados na fase de comercialização do produto	**Número de amostras: 323**			**Método CEN utilizado**
	Conforme	**Inconclusivo**	**Não conforme**	
Ervas aromáticas, especiarias e condimentos vegetais (secos)	156	5	3*	EN 1788; EN 13751
Produtos à base de cereais	3	0	0	EN 13751
Cereais, sementes, produtos hortícolas e frutos	2	0	0	EN 13751
Crustáceos, moluscos, mexilhões e outros animais aquáticos e respetivos produtos	1	0	0	EN 13751
Cuscuz aromatizado	1	0	0	EN 13751
Açúcar em pó aromatizado	1	0	0	EN 13751
Suplementos alimentares	26	3	1**	EN 1788; EN 13751
Frutos (secos)	2	0	0	EN 13751
Sumo de frutos	1	0	0	EN 13751
Frutos (frescos)	1	0	0	EN 13751
Alhos	13	0	0	EN 13751
Chás de plantas aromáticas / infusões	5	0	0	EN 13751
Pastas de ervas e especiarias	7	0	0	EN 13751
Ervas aromáticas e especiarias (frescas)	4	0	0	EN 13751
Massas instantâneas	40	4	7*	EN 1788; EN 13751
Refeições e pratos (preparados)	3	0	0	EN 13751
Frutos de casca rija	1	0	0	EN 13751
Arroz	1	0	0	EN 1788; EN 13751
Molhos e sopas (desidratados)	21	1	7**	EN 1788; EN 13751
Sementes	1	0	0	EN 13751

Produtos hortícolas e produtos derivados de produtos hortícolas (secos)	0	0	1*	EN 1788; EN 13751
Produtos hortícolas (frescos)	1	0	0	EN 13751
Total:	**291**	**13**	**19**	
Total em % de amostras analisadas:	**90 %**	**4 %**	**6 %**	

* Erroneamente rotulado e/ou irradiação em instalações não aprovadas pela UE

** Irradiação não autorizada, erroneamente rotulado, irradiação em instalações não aprovadas pela UE

5. SÍNTESE

O presente relatório abrange o período compreendido entre 1 de janeiro de 2012 e 31 de dezembro de 2012. Contém uma compilação das informações comunicadas à Comissão pelos 27 Estados-Membros.

Em 2012, estavam operacionais em 13 Estados-Membros 24 instalações de irradiação aprovadas nos termos do artigo 7.º, n.º 2, da Diretiva 1999/2/CE. Não foram aprovadas novas instalações de irradiação. Nenhuma instalação de irradiação foi encerrada. Cinco instalações de irradiação não irradiaram alimentos em 2012.

Foi tratado com irradiação ionizante nos Estados-Membros um total de 7 972 toneladas de produtos, 91 % dos quais foram irradiados principalmente em três Estados-Membros: Bélgica (64,7 %), Países Baixos (18,5 %) e França (7,7 %). As mercadorias irradiadas em maior percentagem foram as seguintes: coxas de rã (36 %), aves de capoeira (35 %) e ervas aromáticas e especiarias secas (15 %). Registou-se um ligeiro decréscimo na quantidade total de produtos irradiados na UE, em comparação com o ano anterior de 2011 (8 067,5 toneladas).

27 Estados-Membros apresentaram informações no que se refere aos controlos efetuados na fase de comercialização dos produtos. Cinco Estados-Membros não efetuaram controlos analíticos no âmbito de controlos e inspeções oficiais em 2012.

Foram analisadas, no total, 5 182 amostras por 22 Estados-Membros e três Estados-Membros foram responsáveis por 66 % das amostras (Alemanha 52,4 %, Países Baixos 7,2 % e Reino Unido 6,2 %). 4 979 amostras (96,1 %) eram conformes com as disposições da diretiva, 123 amostras (2,4 %) eram não conformes e 80 amostras (1,5 %) deram resultados inconclusivos. As duas principais razões da não conformidade das amostras analisadas prendiam-se com uma rotulagem incorreta ou com uma irradiação proibida; registaram-se igualmente não conformidades devidas à irradiação em instalações não aprovadas pela UE. Os quadros relativos aos resultados das análises realizadas em cada Estado-Membro elencam as razões da não conformidade.